

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0665 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0665 / 2003

DE

21/10/2003

PROMVENTE:

VEREADOR

SALIM CURIATI

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS CARROS QUE
PRESTAM SERVIÇOS A PREFEITURA DE SÃO PAULO ~~AFRONTANDO~~
EMPLACADOS E LICENCIADOS NA CAPITAL PAULISTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 18:35:10

00000019545-63

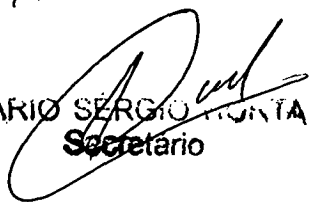


ARQUIVADO EM 19 10 12005

Viviane FB

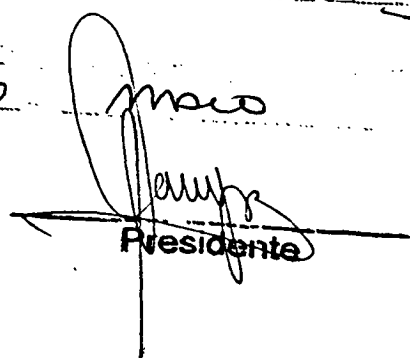
VIVIANE FERREIRA
Supervisora
SGP-33

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/05/04 às 15:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Carlos A. B. Jr.
para relatar

Sala de
Em 26 maio de Justiça
2004


Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06/01/05

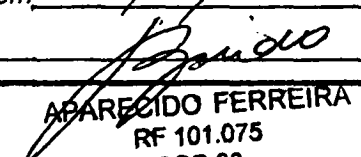

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 fls.

Arquivado em 19/01/2005

O Func.º [Signature]


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

diário 07
26

do processo n.º 01-665 de 20.03

28/4/04

(a)

00

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. OK., para fins de recebimento.

Quorum: Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública Nas

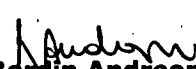
Discussão e votação: Dois turnos, com intervalos mínimos de 48 horas e três dias, conforme art. 242 do Regimento Interno.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

30/4/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A Com. de Constituição e Justiça

28/04/04

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) notificado(s)
sob nº 627 e folha de informação sob nº 25 e 26 28 29 30 31 32

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 05 do proc.
Nº 665 de 03

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone Ass. Parlamentar
RF 100406

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-665 de 20 03 51 / 03 / 04 (a) 60

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Nobre Vereador ANTONIO SALIM CURIATI:

Para nova manifestação, tendo em vista o veto total aposto pelo Executivo ao PL 720/01, que se encontra na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária para apreciação.

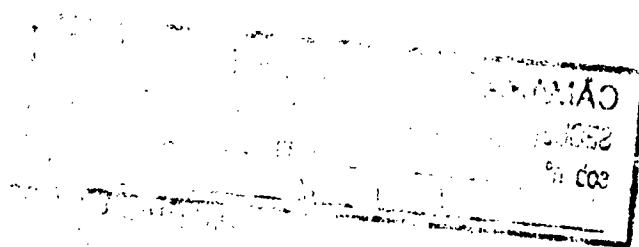
09/03/04


ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador ANTONIO SALIM CURIATI:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

09/03/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2





Câmara Municipal de

Folha nº 04 do proc.
Nº 665/03 de 03
Adelina Cloone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

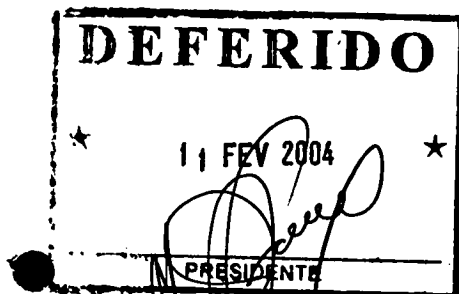
Gabinete Vereador ANTONIO SALIM CURIATI JR

Viaduto Jacareí nº 100 – 11º andar – Sala 1106 – CEP 01319-900 – Tel.: 3111-2403 – São Paulo

E-mail: curiatijr@cmsp.prodam.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0038/2004



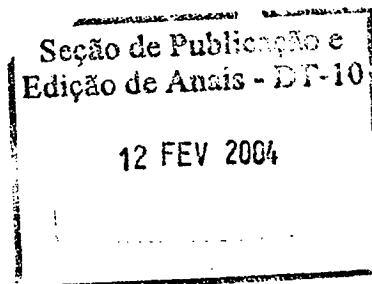
Senhor Presidente

**Requer a Anexação do
Projeto de Lei nº 665/03 ao
Projeto de Lei nº 720/01.**

REQUEIRO, nos termos regimentais, em face da procedência na apresentação, seja determinada a anexação do Projeto de Lei nº 665/03, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os carros que prestam serviços a Prefeitura de São Paulo serem emplacados e licenciados na capital paulista e dá outras providências, ao Projeto de Lei nº 720/01 do Vereador Ricardo Montoro, visto que tratam do mesmo assunto.

Sala das Sessões, em


ANTONIO SALIM CURIATI JR.
Vereador



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 4125

Em 05.12.1994

Adelina Cicone

(a) Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 3

do processo n° 01-665 de 20 03 11, 11, 03 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 720/01,944/97, 373/01 ANDAMENTO

07 / 11 / 2003

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

Ao Nobre Vereador SALIM CURIATI:
Para se manifestar sobre o PL 720/01.

18 / 11 / 03

ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador SALIM CURIATI:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

18 / 11 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legis. Chefe.
A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Deve a Prefeitura de São Paulo dar exemplo pagando impostos sobre os carros que utiliza para o próprio município e não a outros.

Para tanto apresentamos este Projeto de Lei esperando sua aprovação.

Sala das Sessões, em,

ANTONIO SALIM CURIATI JR.

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 11/11/03 a/ [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 1 do proc.
nº 665 de 2003

E. F. Edolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 OUT 2003

Const. e Justiça
Adm. Financeira
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0665/2003

Dispõe sobre obrigatoriedade de todos os carros que prestam serviços a Prefeitura de São Paulo a serem emplacados e licenciados na capital paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os carros que prestam serviços à Prefeitura de São Paulo, ou pertençam a esta, a serem emplacados e licenciados na capital paulistana.

Art. 2º - A Prefeitura tem o prazo de 1 ano a partir da aprovação desta lei para se adequar a mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em,


ANTONIO SALIM CURIATI JR.

